



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 10ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 29 DE MARÇO A 1º DE ABRIL
DE 2005**

No período compreendido entre os dias 29 de março e 1º de abril de 2005, o Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em Brasília, Distrito Federal, acompanhado do Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral, Cláudio de Guimarães Rocha, e de suas Assessoras Maria Cristina Santa Cruz de Oliveira e Ana Lúcia Rego Queiroz, para realizar a Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União - Seção I do dia 18 de fevereiro do ano em curso, à página 421, bem assim no Diário da Justiça do Distrito Federal do dia 24 de março, Seção III, à página 1. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Ex.mo Sr. Juiz João Amílcar Silva e Souza Pavan, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; a Ex.ma Sra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho; o Ex.mo Sr. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, Presidente da Amatra X; o Ex.mo Sr. Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região; e a Dra. Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações fornecidas pelo Tribunal Regional e em suas observações, subsidiadas pelos dados apresentados pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** Compõem o Tribunal Regional os Ex.mos Srs. Juízes João Amílcar Silva e Souza Pavan, Presidente e Corregedor; Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Vice-Presidente; Heloísa Pinto Marques; Bertholdo Satyro e Sousa; Maria de Assis Calsing; Braz Henriques de Oliveira; Flávia Simões Falcão; Mário Macedo Fernandes Caron; Ricardo Alencar Machado; Elaine Machado Vasconcelos; André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno; Maria Piedade Bueno Teixeira; Pedro Luís Vicentin Foltran; Maria Regina Machado Guimarães; Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro; Douglas Alencar Rodrigues e Brasilino Santos Ramos. Encontram-se convocados, até o final deste semestre, os Ex.mos Srs. Juízes Cilene Ferreira Amaro Santos e Paulo Henrique Blair de Oliveira, Titulares, respectivamente, da 14ª e da 17ª Varas de Brasília, em virtude do afastamento dos Ex.mos Srs. Juízes Maria de Assis Calsing e Ricardo Alencar Machado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho. São órgãos do Tribunal Regional: o Tribunal Pleno, as Seções Especializadas, as Turmas, a Presidência e a Corregedoria. **2. QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.** A Justiça do Trabalho da 10ª Região é composta por 92 Juízes: 17 de segunda instância, 27 Titulares das Varas do Trabalho e 48 Substitutos. Os Ex.mos Srs. Juízes Grijalbo Fernandes Coutinho e Francisco Luciano de Azevedo Frota

encontram-se afastados de suas funções judicantes, para exercer, respectivamente, a Presidência da Anamatra e da Amatra X no biênio 2003/2005. Apenas um magistrado reside fora da sede da Vara em que atua, devidamente autorizado pelo Tribunal Pleno. Estão inativos seis Juízes do Tribunal e nove de primeira instância. No quadro de pessoal, o TRT conta com 1.061 cargos efetivos, assim distribuídos: 454 de analista, 602 de técnico e 5 de auxiliar judiciário. Estão em exercício 898 servidores do quadro permanente de pessoal, 193 requisitados e nove ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com órgão público. Os cargos vagos de analista judiciário deverão ser preenchidos com os candidatos aprovados em concurso recentemente realizado, e concurso para preenchimento das vagas de técnico judiciário está em andamento. Seis servidores encontram-se licenciados - três para tratar de assuntos particulares, dois para desempenho de mandato classista e um para exercer mandato eletivo. Dos servidores requisitados, 132 são oriundos de órgãos federais, 38 da esfera estadual/distrital e 23 da municipal. Oitenta e nove servidores encontram-se à disposição de outros Tribunais. Há 233 inativos. Dos 93 cargos em comissão existentes, 79 são exercidos por servidores da carreira judiciária federal. As funções comissionadas são 953, das quais 724 são ocupadas por servidores da referida carreira. Trezentos e quarenta servidores estão lotados nas Varas do Trabalho, uma média de 13 em cada uma. Há 164 estagiários no Tribunal e nos órgãos de 1º grau.

3. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL. Depois de autuados, são encaminhados ao Ministério Público do Trabalho as ações originárias, os processos em que for parte pessoa jurídica de direito público, Estado estrangeiro ou organismo internacional, aqueles que tratam dos direitos e interesses de menores, incapazes, índios e idosos, decorrentes da relação de trabalho, e aqueles em que o Relator entenda ser recomendável que o órgão se manifeste, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno da Corte. A distribuição de processos é total, procedida semanalmente, com exceção dos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, dos mandados de segurança e ações cautelares, distribuídos imediatamente. Em 2003, deram entrada no Tribunal 8.237 recursos e ações originárias, sendo solucionados 7.629; cada Juiz recebeu, em média, 33 processos por mês e julgou 49. Em 2004, o Tribunal recebeu 11.027 e decidiu 8.125; cada um dos Juízes recebeu uma média mensal de 57 processos e julgou 55. Nesses anos, foram opostos embargos declaratórios a 26% dos feitos julgados. Em 28 de março havia 241 processos no Ministério Público, para emissão de parecer, 213 para distribuir, 812 nos gabinetes dos Juízes para relatar, revisar e lavrar acórdão e 385 aguardando julgamento nas Secretarias dos órgãos judicantes. O exame da tramitação dos processos, feito por amostragem, revela os seguintes prazos médios: dois dias para autuação do feito; 11 dias na Procuradoria Regional; sete dias para distribuição; 16 dias para exame do Relator e 10 com o Revisor; 13 dias para inclusão em pauta de julgamento; oito dias entre o julgamento e a juntada do acórdão respectivo e um dia para a publicação deste. Os processos levam, em média, 206 dias entre o seu recebimento no Tribunal e a publicação do despacho de admissibilidade em recurso de revista, ou seja, aproximadamente seis meses. Os feitos submetidos ao rito sumaríssimo tramitam, em média, por 18 dias até a sua inclusão em pauta de julgamento e são examinados pelos Relatores no prazo médio de 10 dias. O prazo regimental para estudo do processo, pelo Relator e pelo Revisor, é de 20 dias úteis; para lavratura de acórdão, de 10 dias. Em 2003, a Presidência admitiu 18% dos 1.191 recursos de revista despachados; no ano seguinte, foram examinados 3.275, admitindo-se 25%. Em 28 de março, 172 processos dessa natureza aguardavam prolação de despacho. O prazo para o exercício do juízo de admissibilidade é, em média, de 12 dias.

4. CORREGEDORIA REGIONAL. Em 2003 e em 2004, foi realizada Correição em todas as Varas do Trabalho e Serviços Auxiliares da Região. Três servidores

compõem a equipe que acompanha o Juiz Corregedor nas inspeções, realizadas, normalmente, em um único dia. Ano passado, foram despachados 34 reclamações correicionais e pedidos de providências. A Corregedoria Regional disciplinou vários procedimentos judiciais nos dois últimos anos, destacando-se o Provimento n.º 1/2003, que dispõe sobre a expedição e formação de precatórios, e o Provimento n.º 2/2004, que trata da designação de Juízes Substitutos para atuar nos processos de execução das empresas TV Ômega Ltda. e/ou TV Manchete Ltda. **5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO.** Há 28 Varas do Trabalho na Região, assim distribuídas: 23 no Distrito Federal, sendo 20 no Plano Piloto e três em Taguatinga, uma das quais recentemente instalada; cinco no Estado do Tocantins - duas em Palmas e uma em Araguaína, Gurupi e Tocantinópolis. Há Serviço de Distribuição de Feitos em Brasília, em Taguatinga e em Palmas. A jurisdição da Justiça do Trabalho ainda não abrange todos os municípios do Estado do Tocantins. Em 2003, as Varas do Trabalho receberam 35.196 reclamações e solucionaram 34.399; cada Juiz recebeu 40 processos e julgou 39, mensalmente. Nesse ano, os órgãos de 1º grau alcançaram êxito na conciliação de 34% das ações resolvidas. Ano passado, foram ajuizadas 35.414, havendo sido julgadas 34.920 O prazo médio entre o ajuizamento e o julgamento da reclamação sob o rito ordinário é de 61 dias; sob o rito sumaríssimo, de 52 dias. Consideradas somente as Varas do Plano Piloto, esses prazos diminuem para, respectivamente, 53 e 45 dias; nas Varas do Trabalho de Taguatinga, tais prazos aumentam para 123 e 110 dias. Os órgãos de 1º grau realizam, em média, 9 audiências por dia; essa média sobe para 15, nas Varas de Taguatinga. **6. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.** A tramitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor é regulada pelo Provimento n.º 1/2003 e pela RA-36/2002, respectivamente. Atualmente, há 1.135 precatórios vencidos aguardando pagamento, dos quais 40 da União, 809 do Distrito Federal, 26 do Estado do Tocantins e 260 de seus Municípios; dos 63 por vencer, 27 são da União, 18 do Distrito Federal, 7 do Estado do Tocantins e 11 dos Municípios. Convênios realizados com os Municípios de Ananás, Miracema, Peixe e Nova Olinda, Estado do Tocantins, bem assim com o Distrito Federal e com o Detran/DF, já possibilitaram a quitação de 583 precatórios e de 111 requisições de pequeno valor. **7. EXECUÇÃO DIRETA.** No final de 2004, havia 19.565 processos em fase de execução nas Varas do Trabalho. Uma vez por ano, os feitos provisoriamente arquivados são revistos, para que lhes seja dado o andamento possível. O Sistema Bacen Jud é utilizado normalmente pelos Juízes, havendo sido registradas 3.420 entradas em 2004. O TRT mantém convênio com o Detran e com a Receita Federal. Não há Juízo Auxiliar de Execução. O Serviço de Cálculos Judiciais conta com 18 servidores e realiza o trabalho oriundo das Varas de Brasília; nas demais Varas, há servidores encarregados dessa atividade, sendo que todos utilizam sistema informatizado único de cálculos desenvolvido pelo Tribunal. Quarenta e nove oficiais de justiça lotados no Departamento de Mandados atendem as 20 Varas do Trabalho de Brasília; sete atendem as Varas de Taguatinga; três, as Varas de Palmas; dois, a Vara de Gurupi; as Varas de Araguaína e de Tocantinópolis contam, cada uma, com um oficial de justiça. **8. ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO.** De acordo com informações prestadas pelo TRT, a dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2004 foi de R\$ 179.251.180,00 (cento e setenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e um mil e cento e oitenta reais). Segundo a mesma fonte, foram arrecadados, nesse ano, R\$ 3.444.454,17 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) a título de custas e emolumentos; R\$ 10.175.849,26 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) para a Previdência Social e R\$ 12.752.483,47 (doze milhões, setecentos e

cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) para Imposto de Renda, totalizando R\$ 26.372.786,90 (vinte e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos). **9. CONSIDERAÇÕES.** O Corregedor-Geral constatou que os Juízes da Corte cumprem os prazos estabelecidos pelo Regimento Interno para o exame dos feitos que lhes são distribuídos. Verificou que o Tribunal se empenha para aperfeiçoar os serviços prestados à sociedade, procurando tirar o máximo proveito das possibilidades da informática para esse fim, ressaltando a relevância do Sistema de Cálculo Trabalhista Rápido, que está sendo desenvolvido e deverá ser disponibilizado para toda a magistratura trabalhista. Constatou, também, que a Corte observa os parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 10.475/2002 para o exercício dos cargos em comissão e funções comissionadas por servidores da carreira judiciária federal. O Ministro teve conhecimento, por meio do Ex.mo Sr. Juiz Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Vice-Presidente, da implantação de Plano de Saúde próprio do Tribunal e das ações desenvolvidas pela Escola Judicial e pela Comissão de Informática, iniciativas que considera muito valiosas e pelas quais parabeniza a Corte. O material sobre essas iniciativas, entregue pelo referido magistrado, será analisado com bastante interesse. O Corregedor-Geral observou que o Tribunal cede, sem ônus, instalações para a Amatra X e para a Associação de Servidores e, ainda, custeia as despesas da primeira com tarifas públicas. Pondera que o art. 1º, incisos II e III, do Decreto n.º 99.509/1990, veda à Administração Pública efetuar, em favor de associações, despesas com a manutenção de suas instalações e a cessão, a título gratuito, de bens móveis e imóveis. Causou estranheza ao Corregedor-Geral o grande número de licenças médicas para tratamento de saúde concedidas tanto a servidores quanto a magistrados, embora a cidade ofereça a melhor qualidade de vida do país e o quadro de pessoal seja formado majoritariamente por jovens. Observou, também, que o pagamento de diárias a servidores e magistrados, no último ano, teve um custo significativo para o Tribunal. Observou, finalmente, que o resíduo de processos pendentes de julgamento no 1º grau, no fim do ano passado, era bastante elevado. **10. RECOMENDAÇÕES.** O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, considerando que a Emenda Constitucional n.º 45/2004 determina que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, **RECOMENDA** ao Tribunal que estabeleça regime de plantão de Juízes, nos dias em que não houver expediente forense normal. Considerando a cessão gratuita das instalações utilizadas pela Associação de Servidores e pela Amatra X, bem como o custeio das despesas operacionais desta última, **RECOMENDA** que o Tribunal proceda à cobrança de aluguéis e adote procedimentos para que a Amatra arque com o pagamento de suas próprias despesas com tarifas públicas. Considerando excessiva a importância despendida pela Corte, em 2004, com a concessão de diárias e passagens a magistrados e servidores para participar de congressos, cursos e solenidades diversas, **RECOMENDA** ao Tribunal que proceda a uma avaliação rigorosa da utilidade dos eventos para a atividade jurisdicional trabalhista, em atenção aos princípios da razoabilidade e moralidade administrativa, previstos nos artigos 37 da Constituição da República e 2º da Lei n.º 9.784/1999. Considerando o grande número de licenças médicas usufruídas por magistrados e servidores, **RECOMENDA** ao Tribunal que investigue as possíveis causas, de modo que possa tomar providências para combatê-las ou apurar eventuais irregularidades. Considerando o elevado resíduo de processos pendentes de julgamento no 1º grau, **RECOMENDA** ao Corregedor Regional que convoque os Juízes a empenhar maior esforço e criatividade para agilizar a solução dos feitos, de modo a colocar em dia a prestação jurisdicional. Considerando a inovação que conheceu na correição recentemente realizada na 21ª Região, **RECOMENDA** que o Tribunal estude a possibilidade de implantar **programa de digitalização de**

processos. E, finalmente, considerando as questões que lhe vêm sendo apresentadas por meio de pedidos de providências, **RECOMENDA: a)** que os Juízes dêem ciência ao devedor-executado, ou ao seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exequente, na forma do Provimento n.º 2/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **b)** que os Juízes utilizem o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista. As providências adotadas para o atendimento dessas recomendações deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 30 dias contados da publicação da ata desta Correição Ordinária. **11. REGISTROS.** Visitaram o Ministro Corregedor-Geral os Ex.mos Srs. Juízes da Corte Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Vice-Presidente, Maria Regina Machado Guimarães e Douglas Alencar Rodrigues; o Dr. Luís Augusto Scanduzzi, Procurador do Distrito Federal; os Drs. Marcos Alberto dos Reis, Érica de Oliveira Angoti, Suzidarly Ribeiro Teixeira Fernandes, Camila Baião Vigilato, Mânia Nascimento Borges de Pina e Rossifran Trindade Souza, Juízes do Trabalho Substituto da 10ª Região; a Dra. Maria Luísa Estrela, Conselheira da OAB/DF e Presidente do Tribunal de Ética da Ordem; o Dr. André Macarini, Conselheiro de Direitos Sociais da OAB/DF; a Sra. Márcia Helena de Quadros, jurisdicionada; e vários representantes da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, entre os quais os Drs. Nilton Correia, Iran Amaral, Valkíria Lengher Crescente, Edna Maria Fernandes, Regina S. Caldeira e Erika Lenehr. **12. AGRADECIMENTOS.** O Ministro agradece aos magistrados que compõem esta Corte, na pessoa de seu Presidente, o Ex.mo Sr. Juiz João Amílcar Silva e Souza Pavan, pela gentil acolhida, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da Correição, pela presteza no atendimento das solicitações feitas por sua equipe, especialmente a Marco Aurélio Saar de Carvalho, Rita C. C. A. Fontan Pereira, Mercedes Maria M. Machado Newton, Áurea Rita C. Medeiros, Cibele Quadrado de Moraes, Luís Fernando Vidigal Mello, Maria de Fátima Almeida, Mônica Bezerra A. Alves, André Luís R. da Mata, Cláudia Godoy Rist, Maurício de Souza, Ana Paula C. Vieira de Araújo, Jorge Alexandre Martins, Edileuza Silva Dourado e Vani Gomes Pereira. **13. ENCERRAMENTO.** A Correição Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às onze horas do dia 1º de abril de 2005, à qual compareceram os Juízes da Corte e servidores. Os trabalhos foram declarados encerrados com a leitura de relatório sobre as observações do Corregedor-Geral, procedida pelo Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral. Esta ata, posteriormente elaborada, vai assinada pelo Ex.mo Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Ex.mo Sr. Juiz João Amílcar Silva e Souza Pavan, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho